



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.565, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1980

(Dispõe sobre transferência de área de terreno, integrante de Patrimônio Municipal, da categoria de bens de uso comum do povo para a de bens dominicais, bem como sobre doação de área de terreno à MESA - Mesas Unidas Sociedade Anônima, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL RECOMEN-

TA E EU PROMULGO A SEQUENTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica transferida da categoria de bens de uso comum do povo para a de bens dominicais a área de terreno, integrante do patrimônio Municipal, localizada entre as Ruas Abriçõ, Santa Teresa e Sem nome, no loteamento Jardim Caçilia, Distrito de Cruz Cubas, que é área verde do loteamento citado, e que assim se descreve e confronta:

"A área com perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-A, com 5.437,46 m<sup>2</sup>, inicia no ponto A, localizado no alinhamento da Rua Abriçõ, e distante a 58,20 m da intersecção da Rua Abriçõ com a Rua Santa Teresa; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Abriçõ com rumo de 66º 55' 10" SW e uma extensão de 48,05 m, onde encontra o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 15,22 m, onde encontra o ponto C; desse ponto segue com rumo de 159º 35' 18" NW e uma extensão de 23,28 m onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha curva com um desenvolvimento de 19,53 m, onde encontra o ponto E; desse ponto segue com rumo de 399º 27' 34" NW e uma extensão de 24,82 m, onde encontra o ponto F. Os rumos, desenvolvimento e extensões descritos do ponto C ao ponto F seguem fazendo divisa com o alinhamento da Rua Santa Teresa; do ponto F deflete à direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 14,04 m, onde encontra o ponto G; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Sem nome com rumo de 499º 54' 34" NE e uma extensão de 78,87 m, onde encontra o ponto H; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com área Municipal e área destinada à construção da Pré-Escola do Projeto - Cura com 239º 04' 49" SE e uma extensão de 104,72 m, onde encontra o ponto A, que deu origem à presente descrição ;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONY/LRI Nº 2.565/80 - FLB. 02

tudo de acordo com a Planta CPOVS-1/01358/80, que fica fazendo parte integrante da presente Lei."

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a área descrita no Artigo anterior à MORA - Mão Unidas Sociedade Assistencial, com sede provisória à Rua Doutor Antonio Cândido Vieira, nesta cidade, com a finalidade de que nela sejam construídos os prédios destinados à Sede e à Casa da Criança, devendo esta última funcionar tão logo edificada, para que a Entidade donatária possa cumprir as finalidades constantes dos seus Estatutos.

ARTIGO 3º - O terreno a ser doado reverterá ao Patrimônio Municipal, independentemente de indenização, a qualquer título, mesmo por benfiterias realizadas, e, ainda, independentemente de qualquer providência judicial ou extra judicial, se dentro do prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da data de lavratura da respectiva escrituração lhe for dada a destinação determinada no Artigo anterior, sendo que fica estipulado um prazo de 02 (dois) meses, a partir da lavratura da escritura correspondente, para que a donatária providencie a conclusão da Casa da Criança.

ARTIGO 4º - Fica estipulado o prazo de 01 (um) ano, a contar da lavratura da escritura a que se refere o Artigo anterior, para início das obras de construção da "Casa da Criança" no terreno doado.

ARTIGO 5º - Fica a Entidade donatária expressamente impedida de transferir para terceiros, a qualquer título, o imóvel objeto da doação.

ARTIGO 6º - Da escritura de doação deverão constar as cláusulas, termos, prazos e condições impostas e descritas na presente Lei, assegurando a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura a que se refere o Artigo anterior correrão às expensas da própria donatária.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 21 de novembro de 1980, 4209 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO.



Folhas n. 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT/LEI Nº 2.555/80 - FLS. 03 - :

  
DIRCEU DO VALLE,  
Coordenador de Administração

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 21 de novembro de 1980.